



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Ofício Circular nº 023/2016 – DA – CJRMB

Belém, 15 de Janeiro de 2016

Assunto: Devolução de armas brasonadas (funcionais) das Polícias e Forças Armadas.

Senhor (as) Magistrado (as),

Cumprimentando-o, face o expediente protocolizado neste Órgão Correccional sob o nº 2016.6.00039-5, oriundo do Setor de Armas do Fórum Criminal, e diante da expressiva quantidade de armas da polícia militar que estão aguardando destinação, torna-se necessário enfatizar a V.Exa., que observem o disposto no **Art. 1º, §1º e §2º da Resolução nº 134 do CNJ**, quanto a **imediata restituição/devolução das armas funcionais** das Polícias Militar, Civil, Federal, Forças Armadas – e por analogia Guarda Municipal –, **após a elaboração do respectivo laudo pericial** e intimação das partes, nos processos onde estejam vinculadas.

Ressalte-se que nos termos da citada Resolução, as armas de fogo ou munição apreendidas só poderão permanecer guardadas, caso seja imprescindível para o esclarecimento dos fatos apurados no processo judicial (Art. 1º, §1º da Resolução 134).

Atenciosamente,

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

AOS MAGISTRADOS ATUANTES NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.